

Proc. 1.029/41

(CP-408/41)

003/IV

1941

Aprova-se a concorrência realizada por Instituto de Aposentadoria e Pensões, para a construção de 210 casas residenciais, nesta Capital, reformando-se a decisão que desclassificou uma das firmas concorrentes, uma vez que a mesma, ao contrário do que foi resolvido, possui idoneidade técnica e financeira.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à concorrência realizada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para a construção de 210 casas residenciais, em Thomaz Coelho, nesta Capital:

CONSIDERANDO que, quanto à parte técnica do processo, está em perfeita ordem a documentação enviada;

CONSIDERANDO que o Instituto, na resolução de fls. 56-57, item h, resolveu manter a desclassificação da firma Zambrano, Couto & Irmão";

CONSIDERANDO, todavia, que, segundo se depreende do parecer de fls. 71 e verso emitido pelo Serviço de Engenharia, a firma acima mencionada deve ser tida como idonea, porquanto apresentou engenheiro idoneo, como responsável;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a concorrência realizada e reformar a decisão do Instituto na parte referente à desclassificação da referida firma, de vez que a mesma possui idoneidade técnica e

Proc. 1029/41

M. T. I. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

financeira.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) L. M. Ribeiro Gonçalves Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Assinado em 5/4/41.

Publicado no Diário Oficial em 16/4/41